

Acto da sessão ordinária de 3 de Abril de 1946
Nos tres dias do mês de Abril de mil novecentos e quarenta e seis, nesta sala de Jureira de Aguiar, nos termos do Decreto, e sala das sessões da Câmara Municipal, estando-se presentes os cidadãos, António Eduardo da Silva Cruz, Juiz de Direito da Comarca e os regedores D.ºs Moisés Pereira e Maximiano de Sousa, António Gomes de Melo, Moisés da Silva da Costa, Pereira e Abel Soares, que do Livro de Actas, pelo primeiro foi declarado aberta a sessão, lida, aprovada e assinada a acta da sessão anterior passou o seguinte: foi presente um requerimento de Moisés Augusto de Jureira e Castro, da freguesia de Jureira, para construir um curral no seu prédio sito no terreno publico. Concedida a licença para construir o curral com a superficie de sete e dois metros quadrados e meio, no prazo de cinco dias e a distancia de um metro e setenta e sete centímetros do paredão de vedação do terreno publico ficando assim o comprimento e a largura de seis metros e setenta e sete centímetros. Acto de Alberto Pereira Rebelo, de Casagrande para construir uma casa de habitação no lugar de Casagrande de Baixo, da mesma freguesia, sito no terreno publico. Concedida a licença para construir a casa com a superficie de setenta e tres metros quadrados, no prazo de tres meses, de modo o comprimento ficar com a largura de quatro metros e vinte e sete centímetros para depositar materiais, dez metros quadrados. Acto de António Marques, do lugar de Loucas, da freguesia de St.º de, para reconstruir a sua casa, sito no lugar de St.º de, da mesma freguesia. Concedida a licença para reconstruir a casa com a superficie de setenta e dois metros quadrados e meio no prazo de tres meses, e ficando no ditto momento do termo da casa concluída. Para depositar materiais vinte e tres metros quadrados, pelo prazo de um mês. Acto de

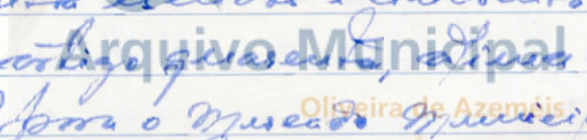
Margarida Pinto, do lugar da Logueira da freguesia de Al. para nos termos da Lei. He. seu passadiz a sua
 aresta, para seya de caque se de. que terra de seu
 uso do corrente ano. Deitado. Certo de Carlos Alberto
 do de Garra, do lugar da Al. deia, desta freguesia,
 para gahir um terra, esenteis um botejo e uma casa
 de habitacao, na sua propriedade, eira no referido
 lugar. o faze do caminho publico. Concedido a piee
 da porq esenteis a casa que o faze a superficie de
 aiteus quatro metros quadrados e heu aieus o bote
 ro e bote do aieus no prazo de tres meses. Para
 de positon materiais dez metros quadrados, pelo prazo
 dum me. Certo de Joao da Silva Tiro, de laeias
 de Baixo, desta villa, para he se autorizado a tira
 zeu de pedra o faze do caminho publico. Concedi
 da a b. eueca como reguere, deoendo poverdes g
 tirageira pedra no leito do caminho, somente
 sea distancia de reguere. **Arquivo Municipal** **Oliveria de Azeméis** no bote, que com
 fura esse o seu aieus. Tem o prazo de tres meses
 e dese deixar o caminho em boas esudicac para o
 traicito publico. Certo de Manuel Caguiem da
 Silva Almeida, do crasto da freguesia de Al. para
 abis uma reguere que a b. eueca subteraneamente o
 caminho publico e ainda para deitas entulho em
 caminhos que dali segeie para o rio. Concedida
 a pieeca porq proceder a abertura da minea, sem
 que tal abertura prejudique o caminho, fontes ou
 lagodenas publicos, deoendo aieuzar o tesero de
 responsabilidade. Todo deitas o entulho no caminho
 e somente nas sitios apde de la eoras. Tem o pra
 zo de aite dias. Certo de Al. deia Toraces, Corria
 do mesmo lugar e freguesia, reclamando contra a
 presensa do reguere da peticia a b. eueca mte
 eitada e com o fundamento de que a b. eueca
 da referida minea tem o dyctivo de prejudicar o

reclamando, estando-lhe o aq. que se presta nem se era sua
riedade ali proxima. Logo sendo, por o juiz não
ser justa a reclamação a apresentada. O Sr. de Ama-
deu Soares de Almeida, de Almeida, da freguesia
de Laureis, participando que Agostinho Augusto Dias
do mesmo lugar e freguesia, conseguiu um curral jun-
to a casa do participante sem tomar as precauções
necessárias para impedir a infiltração das águas, o
que prejudica o seu prédio que é inundado pelos
resíduos do mesmo curral. Com base da informação
do delegado de saúde da Câmara resolveu mandar im-
timor, o proprietario, Agostinho Augusto Dias para,
no prazo maximo de trinta dias, fazer as obras ne-
cessárias, não só para evitar os prejuizos materiaes, mas
zobretudo para não prejudicar a saúde publica. Foi
presente um officio da Direcção Geral dos Servicos de
Urbanizações e saneamento que por despacho do
Eng. S. Soares da Silva, da Direcção, a autoridade fran-
ca da Câmara, a com participação do Sr. de Almeida, fran-
ca e ditante, e desrespeitando a sua importância esta que se desti-
na a pesquisa de águas pozos e abastecimentos pu-
blicos. A Câmara tomou conhecimento, foi presen-
te uma comunicação do zelador, Sr. Augusto
da Costa informando a Câmara da necessidade
de reparação do ponto que liga o lugar do Arco
de de, com os lugares de Comand. de Trocones e Des-
teiros, da mesma freguesia, bem como da fonte e
tanque publicos, no lugar da Morgueira, da fe-
guesia de Cuiçães. Foi informado ao Sr. de Almeida,
de Almeida. Foi o Senhor Presidente foram aprese-
ntadas as contas de gerência, asseguradas dos
documentos justificativos da receita e despesa.
Essas contas que dizem respeito ao ano de mil
novecentos e quarenta e cinco, incluindo o saldo
do ano anterior na importância de cento e trinta

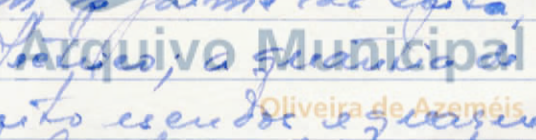
oito mil quinhentos vinte e duas esquadras e noventa e quatro
centos, o presuntem uma receita de mil trezentos noventa
da seis e oitenta e quatro noventa e sete esquadras e duas
centos e uma despesa de mil trezentos quarenta e
nove e oitenta e sete esquadras e trezentas e oi-
tenta e sete centos, pagando um soldo em dinheiro uma
importancia de cento e oitenta e cinco mil seiscentos sessen-
ta e seis esquadras e noventa e quatro centos e em doze marcos e em
importancia de cinco e noventa e sete centos e noventa e sete
esquadras e noventa e duas centos, todos em que transi-
taram para o ano corrente. A Câmara depois de exami-
nar as pericias e contas resolveu aprova-las. Pelo
seu Presidente foi feito que tendo se realizado no
dia em que correu as provas para o concurso de
promoção ao lugar de esculptor de segunda classe
do quadro paratiro da Leitura da Câmara, o Sr.
Francisco de Almeida o unico candidato o Sr. Luiz
Antonio Maia e Sr. Luiz de Almeida. A Câmara resolveu por
unanimidade e por equanimidade e conformes se-
cundaria o artigo trezentos quarenta e nove do Código
Administrativo, nomear para o referido cargo o mesmo
modo candidato. A Câmara resolveu mais exonerar
do cargo de esculptor de segunda classe interino,
Joaquim de Brito Ribeiro e nomear interinamente
o Sr. Antonio de Almeida de terceira classe. Foram autoriza-
das as seguintes pagagens: a quantia de qua-
renta e duas esquadras do capitulo de guerra, artigo cincoen-
ta e oito, o Monumento da Liberdade, desta vila, por dep-
sito de garantia de guerra e oitenta; a quantia de cem
esquadras do capitulo de guerra, artigo nove, oitenta e um, o
Lancinada Volante, desta vila, para tratamento de
seu irmão no Hospital de Boregas; a quantia de
setenta e duas esquadras, do capitulo sete, artigo seis-
te e sete, oitenta e duas, a Joaquina de Almeida e Ri-
ra, desta vila, por esculptos e pedreiros para a mina

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis

de Fozes, a quantia de duzentos e doze escudos
do capitulo tres, artigo oito, alinea um, a casa Fregosa
de Coimbra, por expediente para a Leontaria; a quan-
tia de quatrocentos e vinte sete escudos e quarenta e seis
centavos, do capitulo tres, artigo oito, alinea um, a Regus-
ta de Divisaes Bactas desta vila, por expediente para a
Leontaria; a quantia de duzentos e dois escudos, do
mesmo capitulo, artigo e alinea, a Regueta Bactas, de-
sta vila, por enunciaes publicadas na "Opinião"; a jupe-
tia de dois mil duzentos e quinze escudos, do ca-
pitulo tres, artigo oito, alinea um a tipographia "Opi-
nião" por expediente e impressoes para a Leontaria; a
quantia de quatrocentos e sessenta e tres escudos e vinte
e seis centavos, do capitulo doze, artigo vinte e nove
alinea seis, a União Commercial desta vila, por mate-
rial para os Focos do Conselho; a quantia de quatro-
centos e quarenta e seis escudos e seiscentos e cinco
centavos, do capitulo doze, artigo quarenta e um, a mesma,
por material para o Museu Municipal; a quantia
de quinhentos e quatorze escudos e cinquenta e cinco
centavos, do capitulo doze, artigo quarenta e duas, alinea dois,
a Companhia da Lumber Figueiredo, desta vila, por
material para diversos pedras do Conselho; a quantia
de quatrocentos e cinquenta e quatro escudos, do capitulo
doze, artigo vinte e nove, alinea seis, ao mesmo,
por material para os Focos do Conselho; a quantia de
oitenta e quatro escudos e dez centavos, do capitulo tres,
artigo seis, alinea dois, ao mesmo, por material para
reparação de policias da Fazenda Publica; a quantia
de cento e vinte e um escudos e quarenta e cinco centavos, do
capitulo doze, artigo quarenta e duas, alinea um, ao mes-
mo, por material para reparação do edificio Municipal;
a quantia de quarenta e seis escudos e vinte e
sete centavos, do capitulo doze, artigo quarenta e duas,
alinea tres, ao mesmo, por material para reparação da

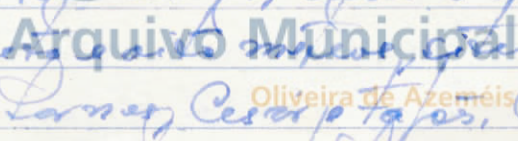


leguados; a quantia de cincoenta e quatro
 escudos, do capitulo tres, artigo oito, dizeo um, ao de
 rector da Universidade, por quincena publica no
 livro de Goveas e muy exen plas do separaty "Aciden
 tes de tralhos" a quantia de quinhentos vinte dois
 eudo, do capitulo tres, artigo nove, dizeo um, ao Ins
 tituto Portuguez de Medecina, phisica, e hygienica
 do dente. Oitava Rosa de Liza, de Liza; a quantia
 de dezenta e tres escudos e cincoenta e quatro, do capi
 tulo tres, artigo oito, dizeo um, a J. J. Almeida
 de Liza, por material para a Leitura; a quantia
 de dezenta e tres escudos, do capitulo tres, ar
 tigo oito, dizeo um, a J. J. Almeida de Liza, Limite
 da, do Porto, por material para a Leitura; a quantia
 de quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis escudos e cin
 coenta e cincoenta, do capitulo sete, artigo vinte e
 sete, dizeo um, a J. J. Almeida de Liza, Limitada, do Porto,
 por material para a Leitura, a quantia de quatro
 eudo e vinte e cinco escudos e quarenta e cinco eudo
 eudo, do capitulo sete, artigo sete, dizeo um, a J. J. Almeida
 de Liza e Companhia Limitada, por material para a
 Leitura; a quantia de mil e cento e cinquenta e seis escudos e
 sessenta e quatro, do mesmo capitulo sete, artigo vinte e
 sete, dizeo um, a J. J. Almeida de Liza e Companhia
 Limitada, do Porto, por material para a Leitura; a quantia de cento e
 sessenta e quatro escudos e quarenta e cinco eudo
 eudo, do capitulo doze, artigo quarenta, dizeo dois,
 a J. J. Almeida de Liza, do Porto, por material para a
 Leitura de S. Martinho de Gondra; a quantia de quarenta
 e quatro escudos e vinte e cinco eudo eudo, do capitulo doze
 artigo quarenta, dizeo um, ao mesmo, por ma
 terial para o Mercado; a quantia de seiscentos e
 quarenta e seis escudos, do capitulo quatorze, artigo qua
 rente e seis, dizeo um, a J. J. Almeida de Liza e Companhia
 Limitada, do Porto, por material para a Leitura; a quan



tiade civos eucudo, do capitulo tres, artigo oito, a saber,
ao mesmo, por um eito, para o carregado; a quantia de
mil e setenta civos eucudo e civos eucudo eucudo, do capi-
tulo dois, artigo dois, o Caixa Fiscal dos Depozitos, para, em
pleno da pensão de a pensão de de funcioario,
desto Camara apresento de a quantia de cento e setenta
e oito eucudo do capitulo tres, artigo cinco, a saber, tres, a
mesma, por subsidio eucudo de o presente de; o juque-
tia de cento e dez eucudo e trinta eucudo, do capitu-
lo doze, artigo trinta e nove, a saber, dez eucudo, o Agria-
deo da Libra, de de, por subsidio de eucudo de pagamento de
muro de esporte feito de eucudo em juco; a quantia
de quatro mil e dez eucudo e civos eucudo eucudo, do capi-
tulo doze, artigo quarenta e um, a saber, um, as trinta
e de fundo de fundo, para melhoramento de ca-
minhos de frequencia. a quantia de mil e cento e qua-
renta e quatro eucudo e dez eucudo, do capitulo, ar-
tigo cinco, artigo cinco, a saber, um, a quantia de cinco, desta
vta, por moeda para o presente de eucudo eucudo, a
quantia de vinte e cinco eucudo do capitulo tres, ar-
tigo nove, a saber, um, ao Conselho de Sabes eucudo, do
Fato, para pagamento de Jactura de eucudo eucudo
eucudo eucudo eucudo; a quantia de nove eucudo eucudo e
trinta eucudo, do capitulo tres, artigo oito, a saber, um,
ao Fundo de Beneficia eucudo de eucudo, por im-
pensas eucudo eucudo; a quantia de mil e trezentos
e quarenta eucudo eucudo eucudo, do capitu-
lo tres, artigo dez, ao Fundo de Beneficia de
eucudo, por eucudo eucudo eucudo de eucudo de
propriedades Municipais. Foi presente a eucudo
em eucudo de eucudo municipal, Joaõ Lima
Ferreira, pedindo eucudo de eucudo eucudo, por
re eucudo de eucudo e eucudo no eucudo
de eucudo eucudo de eucudo. Conferido. A Camara
eucudo eucudo a eucudo de eucudo por mais eucudo

Aos mezes, da construcção de uma via para a repa-
 ção da E. N. de Ovar e Blim, E. N. Fozes e Jaz, segun-
 da, a Jurdico de Baxos, por tampo, treco e outros trechos
 e a fonte. O Grupo Executivo deve cumprir o prazo
 Cômra de república anuindo o tempo do auto de m-
 tuez os Estados, da estrada Municipal de S. João da
 Madeira por Fajãs e Alcares, com a medida entre Fajãs
 e Meiceira de Lornos e que é em termos seguintes: No
 ante, no se dia de mês de Maio de mil novecentos e qua-
 reenta e seis na sala das sessões da Câmara Municipal do
 Concelho de Oliveira do Terreiro, onde se encontrava o res-
 pectivo Presidente Leitor Antunes Eduardo da Silva Bra-
 ro, compareceu o Engenheiro Chefe das Estradas N. N.
 Rêito do Arquip. J. P. da Silva Almeida Paula, que em to-
 ma parte do plano da Estrada Municipal de S. João da
 Madeira por Fajãs e Alcares, com a medida entre Fa-
 ças e Meiceira de Lornos, que a extensão de este mil
 trezentos e treze metros e meio, para a execução das obras
 de Meiceira de Lornos, Cesar e Fajãs, Concelho do Arquip.
 de Azeméis, tendo em que pelo de este foi guando em
 do a extensão mil quinhentos e noventa e seis de oitenta
 de Maio de mil novecentos e quarenta e cinco, foi a medi-
 do que se dá das estradas nacionais e em os pontos de
 entrada Nacional mil novecentos e oitenta e seis do
 Nacional e S. Jacinto, verificando que este trecho das
 Estradas Municipais está perimido a medida em e
 em bom estado de conservação para a extensão de mil
 e setecentos metros, em quanto estado da obra em de
 dois mil e quatrocentos metros, digo, quatrocentos e
 oitenta metros em mau estado na extensão do quinhentos
 tre e oitenta e um metros e com muito mau estado
 na extensão de tres mil seiscentos e cinquenta e sete
 metros e que é necessário reparar o pontão de Fozes
 e construir uma ponte para substituir o pontão
 da Lavandeira que foi demolido por uma obra;



o primeiro outorgante foi declarado que não existiam ta-
ludes, rios, rios, rios, plantações e outros que a qualquer
distância da estrada que pertenciam a particulares, mas
existem as concessões de passagem de água e a seguir im-
diatas: na freguesia de Macieira do Ramo: existe um
canal de água de rega girada, pertencente a Artur Pereira
de Rezende e outros concorrentes; esta água por rega segue
pelo lado da estrada, utilizando-a Manuel Francisco
Quarta e outros. No lugar de Macieira de Cima, existe,
um outro canal de água de rega também pertencente
a Artur Pereira de Rezende e outros concorrentes; há ain-
da no mesmo lugar outro canal de água girada que, até
recentemente, estava no lugar de Pradas; outros canais pertencem
então a António do Carmo, que em parte segue pelo
lado; outros canais pertencem a Domingos Combro
e outros concorrentes, do lugar de Macieira de Cima; au-
tão canal de água de rega, no lugar de Ribeira, per-
tencente a Roberto **Arquivo Municipal** Oliveira de Azeméis
de da freguesia de Cesis e em a freguesia de Fajões exist-
te um canal de passagem de água de rega e parte pelo lado,
pertencente a Francisco Gomes das Rãs, da freguesia
de Cesis. Na freguesia de Fajões, em água de rega
para rega, passando em parte pelo lado, pertencente
a António Gomes da Cruz, do lugar da Cruz, fregue-
sia de Fajões; outros canais de água para rega passan-
do em parte pelo lado, daquela, utiliza Manuel Jo-
sê Pereira e outros, do lugar da Cruz, da mesma fregue-
sia; outros canais de água de rega, no lugar do Lu-
zéis, pertencem a Bispo Fungia de Lindos; outros ca-
nais de água para rega pertencem a Joaquim Jacinto
Macieira e outros, da mesma freguesia; outros canais de água
de rega, são no lugar do Rio, pertencem a António
Pereira de Lindos, da mesma freguesia; ainda outros
canais de água para rega no mesmo lugar do Rio,
pertencem ao doutor João Alves de Lindos, da mesma

1207

fogueiras. Na fogueira do Cuias: seu cano pertencente ao
 Juiz de fora Lima, do lugar do Mirim, fogueira do Cuias;
 outro cano por condução de águas de rega, pertencente
 a Jacopo da Costa Pereira, de Cuias de São e outras
 aldeias; outro cano de águas de rega pertencente aos
 herdeiros de João Tardes Lito, do Traiz, do mesmo
 fogueira; ainda outros canos por condução de águas
 de rega pertencente a D. Maria Rosa de Almeida, do fu-
 gado do Traiz; outros canos de águas de rega pertencen-
 te a Domingos Soares de Vasconcelos, do lugar do Traiz
 da mesma fogueira; outros canos por condução de
 águas de rega, pertencente aos herdeiros de
 João Tardes Lito, do lugar do Traiz, fogueira do Cuias;
 outros canos em seus por condução de águas, para
 uso doméstico, pertencente aos mesmos herdeiros;
 outros canos por condução de águas de rega, pertencen-
 te a José Pereira, do lugar do Capim, da mesma
 fogueira; outros canos por condução de águas, pertencen-
 te a Domingos Soares de Vasconcelos e Alípio do Pereira
 Campos, da mesma fogueira. Não foi declarado que
 alguns destes regados tiravam beberem no Cômara, pa-
 ra a construção dos canos, mas que todos os canos
 são muito antigos, e precisamente anteriores à
 criação da Estrada, e utilizam-se para passagem
 de água de rega, na forma do costume, sendo di-
 xido, não se quer, e que se a terra tem di-
 reito legitimamente adquirido e que nestas condições
 faziam seu uso e pelo segundo autorizando
 foi dito que nestas condições regas e regados
 do de estado municipal para ficar no poder e a
 cargo do Junta Municipal de Estrada. E nada
 mais havendo a tratar, foi lido e lido que, de-
 se não em voz alta e lido conforme vai se pro-
 nunciado pelo referido autorizando, pelas testemunhas
 os Manuel José de Lima Ribeiro, Sub. Delegado de

Arquivo Municipal Oliveira de Azeméis

